

## RESOLUÇÃO Nº. 007 – DPGE, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

*Altera o valor da bolsa dos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que cumpram 30 horas semanais nos setores administrativos.*

A Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

**Considerando** o disposto no art. 12, *caput*, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, segundo o qual o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;

### RESOLVE

**Art.1º** Fixar o valor da bolsa mensal dos Estagiários que exerçam suas atividades junto aos setores administrativos, no total 30 (trinta) horas semanais, no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) e do auxílio-transporte no montante de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), integralizando o total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para desempenho das atividades acadêmicas nas unidades da instituição.

**Art.2º** Os estagiários que possuírem termo de compromisso ativo junto à Defensoria Pública quando da entrada em vigor da presente resolução passarão a perceber a bolsa no valor discriminado no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta resolução retroage seus efeitos a 01º de janeiro de 2015.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 04 de fevereiro de 2015; 192º da Independência e 125º da República.

**Mariana Albano de Almeida**  
Defensora Pública-Geral do Estado